

A SOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA COM SURDEZ NA EDUCAÇÃO INFANTIL: RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

Marta LEITE¹

Profa. Esp. Rosângela Aparecida Araújo FERREIRA²

RESUMO

Muito tem se falado de inclusão escolar e social de crianças com necessidades especiais. Não somente necessidades físicas, mas também cognitivas de alunos com TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), Síndrome de Asperger, e também crianças com Surdez, dentre outras. Neste trabalho será abordado as necessidades, barreiras e obstáculos encontrados por uma criança com surdez. Dificuldades as quais as mesmas enfrentam ao adentrarem em uma escola. Como é sua socialização, alfabetização, o uso ou não da Libras pelos gestores, professores, funcionários, colegas. Há ou não sua inclusão? Esta criança consegue ter uma aprendizagem significativa? Dúvidas que permeiam os profissionais da educação, pais e demais profissionais.

PALAVRAS-CHAVE

Libras; inclusão de crianças com surdez; surdos; socialização de criança com surdez.

1. Introdução

Para consideramos o tema da pesquisa alguns questionamentos devem ser ressaltados e observados, tais como: O que é uma pessoa com surdez e uma pessoa com deficiência auditiva? O que é LIBRAS? Quais os pontos importantes da legislação ao referido assunto? Qual formação deve ter um profissional para ser um Intérprete de LIBRAS? A inclusão realmente está ocorrendo desde a educação infantil? A fim de melhor compreender o que é Libras, quando e como surgiu, e a inclusão de crianças com surdez no âmbito escolar, esta pesquisa bibliográfica tem por objetivo esclarecer as dúvidas as quais permeiam gestores, educadores, profissionais afins, e familiares destas crianças.

¹ Pós-graduando em Libras - Departamento de Pós-Graduação – FIRA- Faculdades Integradas Regionais de Avaré – 18700-902 – Avaré-SP – Brasil – martadleite@outlook.com

² Professora Especialista em Língua Brasileira de Sinais – Docente – FIRA- Faculdades Integradas Regionais de Avaré – 18700-902 – Avaré-SP – Brasil – roaferreira@hotmail.com

2. Diferença entre o termo “surdez” e “deficiência auditiva”

É através dos sentidos que o ser humano recebe as informações. Uma pessoa com Surdez é aquela a qual não tem o sentido da audição desenvolvido, seja por algum motivo de saúde, como por exemplo a meningite, ou gestacional, cujo os pais já são surdos, desta forma, a criança pode vir a ser surda. A criança com surdez, encontra dificuldades e obstáculos para se comunicar, necessitando de uma forma para expressar seus sentimentos, emoções, ações, criando uma língua própria para comunicar-se com os entes queridos e pessoas mais próximas. Porém esta maneira de se comunicar não é a mais adequada, pois somente estas pessoas conseguem entendê-la.

Desta forma esta criança tem a necessidade de aprender a LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, sendo esta a língua oficial dos surdos. Campos (2014, p. 48) define o surdo como: [...] “aquele que apreende o mundo por meio de contatos visuais, que é capaz de se apropriar da língua de sinais e da língua escrita e de outras, de modo a propiciar seu pleno desenvolvimento cognitivo, cultural e social.”

Já uma criança com Deficiência Auditiva, é aquela a qual tem uma perda de audição, leve ou moderada, e com o auxílio de um AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) ou IC (Implante Coclear), consegue receber os sons, auxiliando-os a ouvirem e a se comunicarem oralmente. É importante ressaltar que tanto o AASI quanto o IC, facilitam a transmissão dos sons, facilitando sua captação sonora e faz com que o deficiente auditivo consiga se comunicar. O IC é um dispositivo eletrônico que é parcialmente implantado o qual proporciona aos implantados uma audição semelhante a fisiológica. Já o AASI é um aparelho externo que reabilita a audição do seu usuário.

Para Sales et al. (2010), [...] o indivíduo com incapacidade auditiva é aquele cuja percepção de sons não é funcional na vida comum. Aquele cuja percepção de sons ainda que comprometida, mas funcional com ou sem prótese auditiva, é chamado de pessoa com deficiência auditiva.”

3. O que é Libras

A primeira escola de surdos no Brasil foi o Instituto para Surdos (IE), hoje, com o nome de Instituto Nacional da Educação de Surdos (INES) fundada em 1857 a pedido de Dom Pedro II, localizada no Rio de Janeiro. Surgiu da miscigenação da antiga língua de sinais francesa com a língua de sinais brasileira.

A LIBRAS, Língua Brasileira de Sinais, é a língua materna, e primeira língua das pessoas com surdez, sendo a Língua Portuguesa, a sua segunda língua. O que os difere das pessoas ouvintes, a qual tem como a primeira língua, a Língua Portuguesa, e a segunda língua, a LIBRAS. É uma língua com estrutura e gramática própria. Assim como na Língua Portuguesa, a LIBRAS possui sujeito, tempos verbais, advérbios, adjetivos etc, tornando-a uma língua assim como outra. (QUADROS; KARNOPP, 2004)

3. O que assegura a legislação?

Se voltarmos ao tempo, em 1996, podemos recordar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o disposto na LDB nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996, onde a mesma nos garante:

Art 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV- respeito à liberdade e apreço à tolerância

Art 4º, O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (BRASIL, 1996)

A Lei de Diretrizes e Base nº 9394/96 assegura ao educando o acesso a uma educação qualificada e digna, preparando-o para o exercício da cidadania e qualificando –o para o mercado de trabalho, porém notamos que essa igualdade na educação não ocorre. Ao lermos o disposto no Art.4º, inciso III, os educandos com deficiência tem por direito o acesso as escolas públicas, independente de sua deficiência e direito a uma educação regular de ensino, assegurando o apoio as necessidades peculiares de cada aluno.

Em relação a LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, foi reconhecida no Brasil como a Língua Oficial da Pessoa Surda, através das publicações da Lei nº 10.436 de 24 de Abril de 2002 e do Decreto 5.626 de Dezembro de 2005.

A referida Lei, acima citada, nos artigos 1º e 4º, nos ressalta que :

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente. (BRASIL, 2002)

Da mesma forma, o Decreto 5626, no Art. 3º § 1º nos ressalta a importância da inclusão da LIBRAS como disciplina curricular. Considerando:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério. (BRASIL, 2005)

Notamos que tanto a lei quanto o decreto ressalta a importância da inclusão do ensino de LIBRAS nos cursos de formação de professores, e também no curso de Fonoaudiologia, tanto em escolas públicas como privadas, porém verificamos que nem todas escolas de formação de professores já cumprem com a devida lei e decreto, comprometendo a educação e acesso desses alunos que necessitam da LIBRAS para se comunicarem e virem a tornar um cidadão qualificado e competente para o exercício de uma profissão.

4. A formação do Interpretador de Libras

O Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005, em seu Capítulo III, o qual refere-se a Formação do Professor de Libras e do Instrutor de Libras, cita as seguintes passagens,

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue. (BRASIL, 2005)

Podemos verificar com as citações da Lei e do Decreto acima mencionados, que ambos asseguram a formação de professores/e profissionais em Libras, promovendo qualificação profissional e garantindo em níveis médio e superior, tanto no sistema federal, municipal e

estadual de ensino a inclusão do ensino da Língua Brasileira de sinais. Para tanto, estes cursos de conhecimento nem sempre são cumpridos em sua totalidade, uma vez que as instituições de ensino teriam, a partir da data de publicação do Decreto, 10 anos para cumprir o disposto.

Outro fator importante mencionado neste Decreto nos diz, “Art 7º § 2º A partir de um ano da publicação deste Decreto, os sistemas e as instituições de ensino da educação básica e as de educação superior devem incluir o professor de Libras em seu quadro do magistério.” (BRASIL, 2005)

Vemos contudo, que a Lei e o Decreto nos oferecem oportunidades de formação e qualificação profissional, porém estas oportunidades ainda não estão sendo difundidas da melhor forma, faltando estes profissionais, tanto nas áreas da saúde, quanto na educacional.

Este mesmo Decreto, quanto a difusão da LIBRAS para o acesso das pessoas surdas a Educação, nos garante que as escolas devem nos ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil o ensino de LIBRAS, e o ensino da Língua Portuguesa como sendo a segunda língua para surdos, promovendo escolas com professores ou instrutores de Libras; tradutor e/ou intérprete de Libras – Língua Portuguesa, entre outros.

Se uma criança com surdez viesse a ter este profissional de Libras, qualificado e especializado desde sua educação infantil, a mesma cresceria com maiores e melhores oportunidades e qualidades de ensino aprendizagem, pois sua alfabetização em sua língua materna (Libras) já estaria assegurada desde seu ingresso.

5. A Educação Infantil e a criança com surdez

Ao ingressar em uma escola toda criança logo pensa com será seu primeiro dia de aula, quem será sua professora, quantos novos colegas terá, como será na hora do lanche, a aula de educação física, de música, de inglês, de artes. Sonhos e imaginações pertinentes a toda e qualquer criança. Da mesma forma, estes sonhos e imaginações, uma criança com surdez também possui. Mas esta criança com surdez nem imagina que encontrará algumas situações decorrentes a sua necessidade especial. A mesma necessitará de uma atenção especial vinda da equipe gestora e de seus profissionais, seja eles coordenadores, professores, auxiliares, inspetores de alunos, porteiros, etc.

Segundo DAMÁZIO (2007, p.49), em Atendimento Educacional Especializado, a autora diz:

“A inclusão do aluno com surdez deve acontecer desde a educação infantil até a educação superior, garantindo-lhe, desde cedo, utilizar os recursos de que necessita para superar as barreiras no processo educacional e usufruir seus direitos escolares, exercendo sua cidadania, de acordo com os princípios constitucionais do nosso país.”

Não se trata somente da escola ter profissionais qualificados que saibam a Libras, mas também um ambiente o qual estimule essa criança em suas diversas habilidades cognitivas, que desafiem seu raciocínio, coordenação, linguagem, expressão, entre outros, pois se somente a linguagem fosse suficiente para se obter um aprendizado significativo, os alunos ouvintes não teriam problemas de aprendizagem.

Se faz necessário a troca entre o meio social e o ambiente, principalmente quando se trata de uma escola, pois se o ambiente o qual o aluno com surdez está frequentando não for estimulador, desafiador a aprendizagem se torna monótona, decorativa e sem assimilação. Desta forma, este aluno, por muitas vezes, é encaminhado ao AEE (Atendimento Educacional Especializado), pois acreditam que este aluno com surdez não aprende / compreende o conteúdo lecionado por ter, “supostamente”, além da surdez, um déficit cognitivo, o que sabemos que não é a realidade de todos os alunos com surdez, pois apesar de sua necessidade especial, ele possui o seu intelecto/ cognitivo inalterado.

Segundo LACERDA (2006), no que se diz respeito a uma criança com surdez, o atraso no desenvolvimento de sua linguagem pode acarretar problemas emocionais, sociais e até cognitivos. E no que se refere a aprendizagem, esta pode estar aquém do esperado para sua idade, por isso vemos a necessidade de propostas políticas pedagógicas adequadas e apropriadas para a inclusão de crianças com surdez para o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas.

Sabemos que é através da linguagem que as pessoas se socializam, se comunicam, se expressam, se fazem ouvir e são ouvidas. Para os surdos, este processo de socialização se torna prejudicado, pois a comunicação destes é visual e não auditiva.

LACERDA, (2006), relata em sua obra *A inclusão Escolar de Alunos Surdos*, uma pesquisa realizada em uma turma do 5º ano do ensino fundamental I, sendo uma classe com 29 alunos, 17 meninas e 12 meninos com idade entre 10 e 12 anos e a presença de duas intérpretes de Libras. Relatou-se que no início do ano letivo, a direção da escola mostrou totalmente interessada pela inclusão desta aluna, que adquiriu surdez profunda bilateral devido a uma meningite aos 3 anos. A mesma é filha de pais ouvintes e se comunica através da Libras. Durante o ano letivo foi proposto reuniões mensais com professores,

fonoaudiólogos, e as intérpretes de Libras para uma melhor inclusão desta aluna, porém estas reuniões não ocorreram pois alegavam falta de horário para participarem das mesmas. As poucas vezes que ocorreram reuniões foram mediante solicitação da fonoaudióloga e das intérpretes. Com relação as aulas, estas normalmente são expositivas, com a participação dos alunos interagindo com os professores, estas e as demais aulas eram acompanhadas pela presença de uma das intérpretes, as quais se revezavam em dias alternados da semana.

Do ponto de vista dos professores, as aulas transcreviam normalmente, e que a presença da intérprete e da aluna surda não “atrapalhava” o desenvolvimento da aula.

Já no ponto de vista dos alunos ouvintes, estes relatam que a aluna com surdez é uma boa pessoa, é legal, é acolhida pela turma e todos a tratam de forma amigável e com respeito. Relatam também que conseguem se comunicar com sinais básicos com esta aluna e demonstram que a língua de sinais é algo difícil de aprender e que por vezes a aluna faz alguns sinais os quais não são compreendidos e que acabam por deixar a comunicação a desejar. Relataram que esperam que esta aluna venha a falar em breve.

Esta aluna, em seu depoimento, relata que frequentar uma sala de aula de ouvintes é algo normal para ela e que a presença de uma intérprete é algo comum, já que por toda sua vida foi acompanhada por uma intérprete. A comunicação com os colegas é satisfatória, pois os mesmos conhecem alguns sinais e se comunicam com ela. Vê sua comunicação / relacionamento restringido as intérpretes e as poucas comunicações com os ouvintes algo normal.

Com esta pesquisa realizada pela autora, observamos os pontos de vista dos professores, alunos ouvintes e da aluna surda. Nota-se que a socialização desta aluna é aquém do esperado, pois sem a presença da intérprete não se comunica de forma a se fazer entendida. A inclusão não ocorre de fato, pois é sabido que não é somente inserir o aluno em uma escola que a inclusão estará acontecendo. Não é incluir os alunos surdos nas atividades de alunos ouvintes, e sim desenvolver atividades que ambos possam participar, que haja troca de conhecimentos, de experiências. De nada adianta inserir o aluno surdo nas atividades de ouvintes sem que tenha uma proposta pedagógica por detrás. Assim como o aluno ouvinte é acolhido nas escolas, participa das aulas, interage com professores, alunos, funcionários, um aluno surdo também deve ser. Para que realmente haja uma inclusão, toda a equipe gestora e a escola deve estar apta e preparada para receber este aluno. Não somente com relação a Libras, que é direito adquirido por lei pelo aluno surdo, mas também como sinalização de locais, salas, atividades, refeitório, cantina, banheiros, bibliotecas, quadras esportivas, sala de

computadores etc., pois o aluno surdo é visual e desta forma consegue ser inserido e sente se acolhido e incluído pela escola e pessoas ao redor. (LACERDA, 2006)

Em relação a educação infantil, essas sinalizações são de extrema importância, pois esta criança ainda não consegue se comunicar de forma efetiva. Lembrando que a alfabetização destas crianças deve ser primeiramente na língua mãe, que para os surdos é a Libras. Esta alfabetização é e deve ser feita de forma diferenciada. Primeiramente a criança com surdez visualiza a imagem a qual está sendo estudada, por exemplo, “CASA”. Após assimilar e visualizar a imagem da “CASA” a mesma aprende o sinal em Libras correspondente a esta imagem. Com o entendimento de que aquela imagem é de uma “CASA” e de seu sinal, a criança com surdez aprende a soletrar a palavra “CASA” em Libras, utilizando se da datilologia (alfabeto manual soletrado em Libras). Somente por último, que esta criança aprenderá a escrever a palavra “CASA” na língua portuguesa, que será sua segunda língua. Por se tratar de uma língua viso-espacial, a língua de sinais é de fácil aquisição para os surdos, considerando que oferece a entrada para o mundo, desenvolvimento linguístico, desenvolvimento afetivo, assim como conhecimento de mundo e da cultura surda, servindo como base para a aquisição da escrita e da leitura da língua majoritária na sociedade em que vivem (PEREIRA; VIEIRA, 2009).

Notamos neste ponto, um fator relevante e preocupante enfrentados pela criança com surdez. Sabemos que a alfabetização é algo extremamente delicado e minucioso e exige total dedicação do professor. Como uma criança com surdez poderá aprender e se alfabetizar de forma justa e digna com a falta de profissionais qualificados? Não julgando e rotulando os professores alfabetizadores, dizendo que os mesmos não são capazes, muito pelo contrário, estes profissionais são tão valorosos quanto aos demais. Porém como exigir dos mesmos um domínio do conteúdo de Libras sendo que estes alunos são “jogados” nas salas de aulas, inseridos como inclusão. Para que esta inclusão ocorra de fato, primeiramente os professores deveriam estar aptos a recebe-los. Não referindo-se a afeto ou preconceito, mas sim com relação ao processo ensino aprendizagem.

Muito ainda tem que ser feito com relação a inclusão. As diversidades deveriam ser respeitadas e os alunos com surdez respeitados principalmente em sua diferença linguística

6. Considerações Finais

Analisando os dispostos, verificamos que somos, assegurados pela Lei e pelo Decreto que os surdos tem direito ao convívio escolar, desde a educação infantil, a escolarização e alfabetização, em Libras e em Língua Portuguesa (como segunda língua). A inclusão escolar ainda esta em passos lentos, principalmente em relação a inclusão de alunos com surdez. Temos a Lei nº 10.436 de 24 de Abril de 2002 e seu Decreto 5626, 22 de Dezembro 2005, os quais tornam obrigatório a Libras em todas as escolas regulares de ensino, privado ou público, além dos cursos de magistério. Contudo vemos que passados mais de dez anos da referida Lei e de seu Decreto, ainda nos deparamos com descasos, preconceitos e obstáculos enfrentados pelas crianças com surdez. Até quando estas crianças serão tratadas como seres “diferentes” e terão seu acesso a escola dificultado? Hoje nas escolas, nos deparamos com profissionais extremamente qualificados para o exercício da educação, porém quando se deparam com um aluno surdo se sentem completamente incapazes de ensinar e de exercer a profissão. A referida pesquisa considera que muito deve ser revisto, questionado, analisado e reavaliado, para que ocorra uma inclusão correta, uma inclusão com igualdade na educação ,no direito, na acessibilidade. Uma inclusão para incluir alunos e não excluí-los cada vez mais.

Referências

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Decreto Federal n 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002.**

CAMPOS, M. L. I. L. **Educação Inclusiva para Surdos e as Políticas Vigentes.** In: LACERDA, C. B. F.; SANTOS, L. F. (Orgs.). *Tenho um aluno surdo, e agora? Introdução à LIBRAS e educação de surdos.* São Carlos: EDUFSCar, 2014. p. 37-61.

DAMÁZIO, M. F. M. **Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com surdez.** SEESP / SEED / MEC, Brasília/DF, 2007.

LACERDA, C. B. F. De. **A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência.**2006.

QUADROS, R.; KARNOPP, L. **Língua de sinais brasileira**: estudos lingüísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PEREIRA, M. C. C.; VIEIRA, M. I. S. **Bilinguismo e educação de surdos**, Revista Intercâmbio, v. XIX, p. 62-67, 2009. São Paulo: LAEL/PUC-SP.

SALES, A. M. et al. **Deficiência auditiva e surdez**: visão clínica e educacional. Seminário apresentado na Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, 2010.